

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e equipamentos de multimídia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e seus programas sociais relacionados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	PROJETOR, conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo, tipo de montagem em mesa, resolução da tela 1024x768, 1 (um) porta USB 2.0 e 1 (um) conexão HDMI, tecnologia 3LCD, 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco + cabo de energia e cabo HDMI (1,8m), garantia mínima de 12 meses.	UND	5
2	TELA DE PROJEÇÃO, retrátil com tripé, 2,10x1,50m, tecido matte White (verso preto), cor das bordas preta, cor da área de projeção branca.	UND	2
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, portas USB/SD, com conectividade bluetooth, display LCD com informações, áudio de alta resolução, 400 RMS, entradas de 2x mic, 1x auxiliar, bluetooth, USB.	UND	2
4	MICROFONE COM FIO, formato de mão, comprimento do cabo XLR/P10 de 5m, resposta de frequência 50Hz a 12 kHz, UNDMicrofone dinâmico, padrão polar cardioide, com chave liga/desliga, acompanha bolsa, cabo e case para transporte.	UND	6
5	MICROFONE SEM FIO, wireless, conexão USB, alcance de 15 a 30 metros, resposta de frequência 100Hz a 15KH, receptor com 2 (duas) antenas de transmissão, alimentação de 1 par de pilhas AA	UND	6
6	APRESENTADOR LASER POINT, conectividade USB, alcance de 15 metros, tecnologia sem fio de 2,4HGz, receptor sem fio	UND	4

plug-and-play, tipo de fonte de energia alimentado por pilha,
ponteiro a laser vermelho

7	PEN DRIVE, capacidade de armazenamento de 64gb, velocidade de leitura de 10mb, certificação ANATEL, tecnologia USB.	UND	20
8	CABO HDMI, áudio e vídeo, velocidade de transmissão de dados 10.2 gigabits per second.	UND	10
9	MOUSE OPTICO, Mouse do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem, padrão USB, resolução de no mínimo 1000 dpi, possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem.	UND	20
10	CABO P2XP2, som de alta definição, cabo de 2m.	UND	10
11	TECLADO USB, padrão ABNT-2 com tecnologia de conexão USB, Sistema Operacional Windows, com regulagem de altura e inclinação do teclado.	UND	10
12	ESTABILIZADOR, 1200VA, bivolt, 6 tomadas	UND	8
13	NOBREAK, 1000VA, bivolt	UND	8
14	SWITCH Poe SF 1600Q+, 16 PORTAS negociação de velocidade de detecção do padrão do cabo automáticas (Auto MDI/MDI-X), recepção e envio de dados simultaneamente e melhor controle de tráfego com Full Duplex e Flow Control (IEE 802.3x); Alta capacidade de processamento de dados (backplane de 3,2 Gpbs); Alimentação do equipamento pelo cabo de rede: porta LAN 1 com suporte a PoE passivo; Suporte alimentação em até 24 V; QoS; LEDs indicadores de atividade do link na parte superior; Tecnologia inteligente para economia de energia (IEEE 802.3az); Indicado para ambientes internos.	UND	8
15	MINI RACK, desmontável, 5U, padrão 19 polegada, dimensões externas (LxAxP) 520 x 271,4 x 370mm, dimensões perfil de	UND	8

fixação: conforme norma IEC 60297, peso: 5,96kg

16	ACCESS POINT, capacidade de até 100 dispositivos navegando simultaneamente por AP, segurança avançada de Wi-Fi: até 8 SSID's com VLAN e Radius, multigerenciamento: gerenciamento centralizado da rede através do WiseFi ou de forma individual pelo Firmware, criação de portal de acesso à rede Wi-Fi customizável através do Wi-Fi: CPF, Voucher ou senha simples, PoE passivo até 24V para instalações otimizadas; Potência de transmissão de 630mW; 300Mbps e 2 antenas internas de 3dBi; Exclusivo dispositivo de segurança contra furto; Tecnologia Qualcomm: estabilidade e qualidade do sinal Wi-Fi de um fabricante líder em Wi-Fi	UND	8
----	--	-----	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os equipamentos objeto do presente Termo de Referência destinam-se a suprir as necessidades tecnológicas de equipamentos de multimídia nos programas sociais relacionados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS). Com isso, torna-se imprescindível a devida aquisição para dos equipamentos de multimídia para atender as demandas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em respectivos programas, como nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e CadÚnico no território do Município de Macaíba/RN.

É notável ressaltar que a internet traz benefícios na utilização das tecnologias, colaborando nas organizações em muitos aspectos, possibilitando uma difusão rápida e permitindo um aperfeiçoamento na eficiência dos serviços, possibilitando maior agilidade nos processos, se tornando um material necessário nas instituições.

Os equipamentos de multimídia serão utilizados para proporcionar as condições necessárias para a realização de reuniões, apresentações e eventos realizados pelo corpo técnico ou por convidados, que frequentemente ocorrem. Para isso, torna-se fundamental à aquisição desses equipamentos que serão utilizados nas atividades rotineiras da SEMTAS, visto que, as

exposições de conteúdos utilizando recursos tecnológicos facilitam a compreensão, o que tem sido cada vez mais utilizado para implicar ganhos na aprendizagem.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. DA AMOSTRA

4.1 A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado a REGISTRADA que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da REGISTRADA, contendo os respectivos prospectos e manuais, caso seja necessário, e dispor n informações quanto às suas características, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar todos os meios necessários para entregá-la o objeto da contratação;
- Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à REGISTRADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência;
- Comunicar a REGISTRADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela REGISTRADA;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da REGISTRADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

6.1 A REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), durante o fornecimento dos objetos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da REGISTRADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.3 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

9.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada;

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato;

10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.6 Deverão ser apresentadas, no setor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da REGISTRADA, para depósito do pagamento;

10.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Contato do setor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

Telefone: 84 3271-4419

E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br

10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a REGISTRADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à REGISTRADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a REGISTRADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

- Caso a REGISTRADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
- Caso a REGISTRADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.
- O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;

11.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.5 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99;

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS VALORES ESTIMADOS

12.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

12.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;

12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimento:

- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para cobertura das despesas fica designada a seguinte dotação orçamentária:

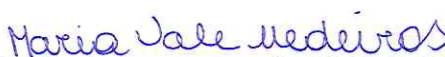
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Ação	2289	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
	2080	Bloco Proteção Social Básica
	2087	Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil - BGPAB
Natureza	449052	Equipamentos e material permanente
Fonte	16690000	Recurso próprio
	16600000	Recurso Federal
Região	0001	Macaíba

Macaíba/RN, 25 de outubro de 2022.

Termo de referência elaborado por:


Wesley Henrique Tavares da Silva
Setor de Compras
Matrícula 1122274

Termo de referência aprovado e validado por:


Maria da Apresentação W. Vale Medeiros
Chefe do Setor Administrativo/Financeiro
Matrícula 11064142